

EDITAL FOMENTO CENEX n° 01/2026¹

APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E CUSTEIO DE DESLOCAMENTO/ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EXTENSIONISTAS.

O Colegiado de Extensão da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (CENEX FAE/UFMG) torna público e convida servidoras/es docentes e técnico-administrativas/os em educação, coordenadoras/es de programas e projetos de extensão registrados no âmbito da Unidade a submeterem propostas, no período compreendido entre 01 de junho e 10 de julho de 2026, às 17 horas, para pleito de recursos destinados ao apoio à aquisição de material de consumo para as ações, e custeio de deslocamento/alimentação para estudantes de graduação vinculadas/os aos referidos programas e projetos.

1. OBJETIVO

1.1 Este Edital tem por objetivo apoiar programas e projetos de extensão da Faculdade de Educação por meio da concessão de recursos destinados à aquisição de material de consumo, bem como ao custeio de deslocamento e alimentação de estudantes de graduação a eles vinculadas/os, na condição de bolsistas ou voluntárias/os, visando ao fortalecimento e à qualificação das ações extensionistas já desenvolvidas no âmbito da Faculdade de Educação.

1.2 Serão priorizados programas e projetos de extensão que contem com registro da participação atualizado de estudantes de graduação, bolsistas e voluntárias/os, vinculadas/os a Ações Afirmativas (cotistas) e/ou assistidas/os pela PRAE/FUMP, inserida/o na política de assistência estudantil da UFMG (executada pela FUMP).

2. PRÉ-REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 A proposta apresentada deve atender aos conceitos e às diretrizes de extensão universitária e deve caracterizar-se como **programa ou projeto de extensão**, em conformidade com a Resolução n° 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação e pelas Normas Gerais da Extensão, publicadas na Resolução Complementar n° 03/2024, de 04 de julho de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.

2.2 A ação inscrita deve estar registrada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX).

¹ Editais da Pró-Reitoria de Extensão/UFMG foram utilizados como referência para escrita e construção de parâmetros de validação deste Edital.

2.2.1 Propostas de ação de extensão já registradas no SIEX devem apresentar o registro com o status “*atividade em desenvolvimento*”.

2.2.1.1 Propostas em desenvolvimento há mais de 06 meses, devem conter informações de equipe e resultados atualizados nos últimos 06 meses, considerando a data inicial de submissão a este edital.

2.2.2 Propostas novas de ações de extensão devem apresentar o registro com o status “*aguardando aprovação do CENEX*”.

2.2.2.1 As propostas novas (programas ou projetos) deverão observar integralmente as normas institucionais vigentes quanto ao conteúdo, à forma e aos prazos para apreciação e aprovação pelo CENEX, devendo estar devidamente registradas até a data de divulgação do resultado final deste Edital. Para fins de habilitação, a proposta deverá ter sido previamente inserida no SEI, acompanhada das respectivas aprovações do Departamento e da Congregação, quando couber. O não atendimento a essas exigências implicará a eliminação da proposta.

2.2.2.2 Propostas inseridas ao SEI de forma incompleta e/ou incorreta serão eliminadas.

2.2.3 Os programas de extensão devem conter pelo menos dois projetos vinculados registrados no SIEX, os quais também devem atender ao disposto nos itens 2.2. e 2.2.1. O não atendimento a essas exigências implicará a eliminação da proposta.

2.2.4 Propostas com estudantes bolsistas ou estudantes voluntárias/os vigentes deverão, obrigatoriamente, apresentar o registro das/os estudantes bolsistas e/ou voluntárias/os na equipe. Propostas nessa situação submetidas sem o registro da participação das/os estudantes bolsistas e/ou voluntárias/os serão eliminadas.

2.2.5 Propostas submetidas sem o registro da participação atualizado (nos últimos 06 (seis) meses) das/os estudantes de graduação serão eliminadas. Propostas somente com registro da participação atualizado das/os estudantes de pós-graduação serão eliminadas.

2.2.6 Propostas novas ou registradas no máximo nos últimos 03 (três) meses, considerando a data inicial de submissão a este edital, e que ainda não iniciaram a execução de suas atividades, deverão indicar o número previsto de estudantes participantes da equipe junto com a descrição do plano de atividades, acompanhamento e avaliação do estudante no SIEX. Propostas submetidas sem a indicação e descrição dessas informações serão eliminadas.

2.3 A/O proponente deve ser servidora/or docente ou técnico-administrativa/o em educação em efetivo exercício na UFMG, lotado na Faculdade de Educação e deve constar como coordenadora/or do programa ou projeto no registro do SIEX. O não atendimento a essas exigências implicará a eliminação da proposta.

2.3.1 É vedada a inscrição de programa ou projeto de extensão de servidora/or docente ou técnico-administrativa/o vinculada/o a outra unidade acadêmica, mesmo que a ação seja desenvolvida em parceria e/ou com a participação de estudantes bolsistas e/ou voluntárias/os vinculadas/os à Faculdade de Educação.

2.4 Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta.

2.4.1 Cada proponente poderá submeter uma solicitação, conforme item 2.4, contemplando, simultaneamente, recursos para aquisição de material de consumo e para custeio de alimentação e deslocamento de estudantes de graduação, bolsistas ou voluntárias/os, vinculadas/os ao programa ou projeto de extensão. A solicitação poderá, ainda, restringir-se exclusivamente ao material de consumo ou, alternativamente, ao conjunto de recursos destinados à alimentação e deslocamento, não sendo obrigatória a submissão para ambas as modalidades de financiamento.

2.5 É vedada a inscrição de projeto que conste como ação vinculada a programa que também esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.

2.6 A proposta contemplada neste Edital deve ser desenvolvida por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidoras/es técnico-administrativas/os em educação ou estudantes regularmente matriculadas/os nos cursos de graduação ou de pós-graduação da Universidade.

2.7 Os materiais de consumo pleiteados neste Edital devem ser destinados ao desenvolvimento de atividades de extensão do programa ou projeto inscrito.

2.8 O recurso de deslocamento e alimentação pleiteados neste Edital devem ser destinados exclusivamente para apoio à/ao estudante de graduação, bolsista ou voluntária/o, vinculada/o ao programa ou projeto inscrito.

3. RECURSOS FINANCEIROS E VEDAÇÕES

3.1 A Faculdade de Educação, em consonância com o Plano de Gestão do Colegiado de Extensão, procedeu ao repasse de recursos destinados à estruturação e implementação das políticas de fomento às ações extensionistas. Nos termos do Projeto do Colegiado de Extensão e da respectiva proposta orçamentária, aprovados em reunião da Congregação da Faculdade de Educação, foram destinados R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) para a execução de ações de fomento à extensão no âmbito da Unidade, sendo alocados R\$ 80.000,00 para custeio de deslocamento e alimentação de estudantes de graduação, bolsistas e/ou voluntários/as e R\$ 55.000,00 para aquisição de materiais de consumo voltados aos programas e projetos aos quais se refere o Edital.

3.2 O Colegiado de Extensão disponibilizará recursos financeiros para o pagamento das seguintes rubricas, conforme critérios vigentes de classificação dos materiais definidos pela UFMG, neste Edital:

3.2.1 Material de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

3.2.2 Recurso deslocamento: valor destinado exclusivamente ao custeio do deslocamento de estudantes de graduação integrantes de programas e projetos de extensão, na condição de bolsistas ou voluntárias/os, para a realização de atividades previstas no plano de trabalho aprovado, bem como registro do SIEX.

3.2.3 Recurso alimentação: valor destinado exclusivamente ao custeio de despesas com alimentação de estudantes de graduação integrantes de programas e projetos de extensão, na condição de bolsistas ou voluntários/os, durante a realização de atividades vinculadas ao plano de trabalho aprovado, bem como registro do SIEX.

3.3 Limites de valores que poderão ser solicitados por proposta:

Modalidade da ação de extensão	Rubrica	
	Material de Consumo	Recurso deslocamento e alimentação
Programa	Até 3.000,00	Até 3.000,00
Projeto	Até 2.000,00	Até 2.000,00

3.3.1 Os itens solicitados dentro de cada rubrica não poderão exceder os limites estabelecidos no item 3.3.

3.4 Os materiais de consumo solicitados, bem como os respectivos valores unitários e totais, deverão estar discriminados no Plano de Aplicação de Recursos (ANEXO II). Os valores apresentados deverão corresponder à média obtida a partir de, no mínimo, dois orçamentos coletados no mercado, devidamente compatíveis com os preços praticados.

3.5 Os valores solicitados para custeio de deslocamento e de alimentação deverão ser apresentados no Plano de Aplicação de Recursos (ANEXO II), acompanhados da memória de cálculo correspondente. O montante deverá refletir a média estimada das despesas do programa ou projeto, considerando o conjunto de estudantes de graduação vinculadas/os, na condição de bolsistas ou voluntários/os, durante o período de execução previsto.

3.6 As propostas classificadas poderão ser contempladas na íntegra, contempladas parcialmente ou não contempladas em cada rubrica solicitada.

3.6.1 Privilegiaremos a contemplação integral, buscando garantir o fortalecimento e à qualificação das ações extensionistas.

3.7 O Colegiado de Extensão poderá reajustar o montante de recursos destinado às rubricas.

3.8 É vedada a utilização de recursos deste Edital para:

3.8.1 realização de coffee breaks, lanches de reunião, eventos institucionais, almoços, jantares ou quaisquer outras despesas alimentícias que não estejam diretamente vinculadas ao atendimento de estudantes de graduação integrantes dos programas e projetos, na condição de bolsistas ou voluntários/os, conforme previsto neste Edital.

3.8.2 contratação de ônibus ou vans que não estejam diretamente vinculados ao custeio do deslocamento das/os estudantes de graduação integrantes dos programas e projetos, na condição de bolsistas ou voluntárias/os, conforme previsto neste Edital.

3.8.3 despesas com atividades como manutenção predial ou infraestrutura, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia e demais atividades administrativas de rotina, conforme previsto neste Edital.

3.8.4 execução de itens alheios às atividades previstas na ação de extensão, fora de seu escopo e que não contribuam para o cumprimento de seu objeto, conforme previsto neste Edital.

4. MODALIDADES DE APOIO

4.1 Poderão ser contemplados, no âmbito deste Edital, materiais de consumo necessários à execução das atividades previstas nos programas e projetos de extensão, incluindo, mas não se limitando a, itens de papelaria (lápis, caneta, borracha, clips, post-its, papel, cartolina e materiais correlatos), materiais para oficinas e atividades pedagógicas (linhas, tecidos, cola, tesoura, tinta guache, pincéis e materiais correlatos), bem como insumos destinados a práticas artísticas, culturais e educativas (spray de grafite, tintas diversas, materiais para intervenções visuais e correlatos), entre outros, desde que informados e devidamente justificados no Plano de Aplicação de Recursos (ANEXO II); e diretamente vinculados aos objetivos e às ações do projeto ou programa e considerado como material de consumo conforme as normativas da UFMG.

4.2 Poderão ser contempladas, no âmbito deste Edital, despesas com custeio de deslocamento e alimentação de estudantes de graduação vinculadas/os aos programas e projetos de extensão, na condição de bolsistas ou voluntárias/os, desde que diretamente relacionadas à execução das atividades previstas no plano de trabalho aprovado. Consideram-se despesas de deslocamento àquelas referentes à utilização de transporte coletivo urbano ou intermunicipal (como ônibus, metrô e trem), táxi ou serviços de transporte individual por aplicativo, bem como outros meios legalmente disponíveis e compatíveis com a natureza da atividade desenvolvida. Quanto à alimentação, poderão ser custeadas despesas com refeições ou lanches realizados durante a participação da/o estudante em atividades extensionistas. As informações de custeio de deslocamento e alimentação devem ser informadas e devidamente justificados no Plano de Aplicação de Recursos (ANEXO II); e diretamente vinculados aos objetivos e às ações do projeto ou programa.

4.3 As propostas devem respeitar o limite orçamentário estabelecido no item 3.3 e o prazo para execução definido no CRONOGRAMA deste edital.

5. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento de *Google Formulário*, que pode ser acessado pelo link <https://forms.gle/civwmteabVGRRaIk6>, no período definido no CRONOGRAMA deste edital.

5.2 As seguintes informações deverão ser prestadas no formulário de inscrição: nome da/o coordenadora/or do programa ou do projeto, e-mail, contato telefônico, departamento de vinculação, tipo de ação de extensão (programa ou projeto), título da atividade de extensão; número de registro do SIEX; número do processo do SEI (somente no caso de programas ou projetos novos) número de estudantes de graduação, bolsistas e voluntárias/os, vinculadas/os.

5.2.1 No caso de propostas novas e com o *status* “aguardando aprovação do CENEX”, conforme item 2.2.2 deste Edital, o proponente deverá inserir o número “0000” no campo destinado ao número do registro do SIEX.

5.3 O registro do SIEX da proposta (a ser enviado no formato indicado no item 5.4) será utilizado para avaliação e deverá observar os critérios de eliminação e os quesitos avaliativos dispostos, respectivamente, nos Quadros I e II do item 6 deste Edital.

5.4 A seguinte documentação deverá ser anexada pela/o proponente no *Google Formulário*:

5.4.1 PDF do registro do SIEX com a proposta de atividade de extensão (programa ou projeto), conforme item 2.2 deste Edital; ANEXO I);

5.4.1.1 No caso de propostas de programas de extensão, o proponente deverá anexar somente o PDF do programa;

5.4.2 Plano de aplicação de recursos (ANEXO II);

5.4.3 PDF do histórico acadêmico de estudantes bolsistas e/ou voluntárias/os cadastrados no SIEX no âmbito do programa ou projeto inscrito, que sejam vinculadas/os a Ações Afirmativas (cotistas) e/ou assistidas/os pela PRAE/FUMP, inserida/o na política de assistência estudantil da UFMG (executada pela FUMP), conforme Quadro II, item a; (ANEXO III);

5.4.4 Declaração de ausência de financiamento (oriundo de outros editais, convênios, termos de cooperação, emendas parlamentares, parcerias institucionais e/ou quaisquer outras fontes internas ou externas de captação de recursos) destinado à aquisição de material de consumo para atividades e/ou custeio de transporte/alimentação de estudantes de graduação, bolsistas e/ou voluntárias/os, vinculadas/os ao programa ou projeto inscrito (ANEXO IV).

5.5 A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a realização da inscrição.

5.6 Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, tampouco serão recebidas inscrições não finalizadas no *Google Formulário* ou inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

5.7 A inscrição da proposta será efetivada após o envio da solicitação por meio do *Google Formulário*, o qual poderá ser comprovado pelo recebimento de notificação automática do preenchimento do formulário.

5.8 No dia do fechamento das inscrições, a equipe do Colegiado de Extensão estará disponível para suporte às/aos proponentes até as 17:00 horas.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos do Colegiado de Extensão, ao qual cabe o direito de desclassificar aquelas em desacordo com este Edital.

6.2 O julgamento compreende três etapas:

6.2.1. **Etapa Eliminatória:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico do Colegiado de Extensão para verificar se atendem a todas as exigências do Edital.

Quadro I - Critérios de Eliminação

Critério do Edital	Descrição do Critério
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.1 do Edital	Submissão de ação de extensão não prevista no escopo deste edital (curso, evento e prestação de serviços).
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.1 do Edital	Submissão de ação já registrada no SIEX submetida sem o status “ <i>atividade em desenvolvimento</i> ”.
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.1.1 do Edital	Proposta em desenvolvimento sem o registro de equipe e de resultados atualizados nos 06 (seis) meses anteriores à data inicial de submissão a este edital.
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.2 do Edital	Submissão de proposta nova sem o status “ <i>aguardando aprovação do CENEX</i> ”.
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.2.1 do Edital	O registro de propostas novas deverá ser aprovado pelo CENEX até a divulgação do resultado final. Logo, a proposta já deverá ter sido inserida no SEI, juntamente com a aprovação do Departamento e da Congregação, quando for o caso.
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.2.2 do Edital	Propostas inseridas ao SEI devem estar de acordo com as normas e manual de aprovação de ação de extensão
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.3 do Edital	Proposta de programa que não contenha, obrigatoriamente, no mínimo dois projetos vinculados atualizados e com status “ <i>em desenvolvimento</i> ”.
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.4 do Edital	Proposta com bolsas de extensão vigentes sem o registro da participação de estudantes de graduação bolsistas na equipe.
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.5 do Edital	Proposta sem registro de participação de estudantes de graduação na equipe, atualizado nos últimos 06 (seis) meses. O registro somente de estudante de pós-graduação não será considerado satisfatório.

Proposta apresentada em desacordo com o item 2.2.6 do Edital	Proposta nova ou registrada nos últimos 03 (três) meses e que ainda não iniciou o desenvolvimento de suas atividades sem a indicação do número de estudantes e a descrição do plano de atividades, acompanhamento e avaliação previstos no registro do Sistema de Informação da Extensão (SIEX)
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3 do Edital	Proposta em que a/o proponente não seja professora/or ou técnico/a em efetivo exercício, lotado na Faculdade de Educação e não conste como coordenadora/or do programa ou projeto no Sistema de Informação da Extensão (SIEX).
Proposta apresentada em desacordo com o item 2.5 do Edital	Proposta de projeto vinculado à Programa que também esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.

6.2.2. Etapa de Avaliação da adequação das propostas: as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas conforme quesitos apresentados no Quadro II, pelas/os componentes do Colegiado de Extensão (membros titulares e suplentes), a partir das informações preenchidas e documentos enviados (registro do programa ou do projeto no SIEX – ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV deste Edital) no *Google Formulário*, considerando-se os quesitos dispostos no Quadro II apresentados a seguir, itens a e b, respectivamente:

Quadro II - Quesitos Avaliativos

a) Critérios de prioridade	Pontuação
A proposta irá atuar em espaços escolares e não-escolares públicos.	1
A proposta conta com estudante/s de graduação bolsista/s da Proex na modalidade "Bolsa Ação Afirmativa" (cotistas) e/ou assistidas/os pela PRAE/FUMP, inserida/o na política de assistência estudantil da UFMG (executada pela FUMP) e/ou estudantes voluntárias/os vinculadas/os a Ações Afirmativas (cotistas) e/ou assistidas/os pela PRAE/FUMP, inserida/o na política de assistência estudantil da UFMG (executada pela FUMP).	2
A proposta não conta com financiamento (oriundo de outros editais, convênios, termos de cooperação, emendas parlamentares, parcerias institucionais ou quaisquer outras fontes internas ou externas de captação de recursos) destinado à aquisição de material de consumo para atividades e/ou custeio de transporte/alimentação de estudantes de graduação bolsistas e/ou voluntárias/os vinculadas/os ao programa ou projeto inscrito	1

b) Quesitos de Análise da Adequação das propostas			
Quesito	Não atende (0 ponto)	Atende Parcialmente (1 ponto)	Atende totalmente (2 pontos)
1. Problema enfrentado bem delineado.			
2. Interação dialógica: articulação entre os saberes acadêmicos e de outros setores da sociedade presentes na proposta.			
3. Potencial de geração de impacto social.			
4. Contribuição com a implementação ou acompanhamento de alguma política pública prioritária para o desenvolvimento local, regional ou nacional explicitada na proposta.			
5. Objetivos (gerais e específicos) bem definidos e precisos			
6. Presença de interdisciplinaridade na proposta.			
7. Articulação com o ensino e a pesquisa presentes e descritos na proposta.			
8. Indicadores de avaliação mensuráveis citados na proposta.			
9. Público de interesse bem caracterizado.			
10. Plano de atividades das/os estudantes que apresente potencial de impacto em sua formação técnico-científica e cidadã.			
11. O plano de acompanhamento e de avaliação da/o estudante que demonstre comprometimento da/o orientadora/or com a formação da/or estudante e o trabalho de qualidade com o público atendido.			
12. Resultados condizentes com a proposta e atualizados conforme o item 2.2.2.1 do Edital.			
* Para proposta ainda não iniciada, deverá ser atribuída a pontuação total do quesito.			

6.2.3. Classificatória: as/os componentes do Colegiado de Extensão (membros titulares e suplentes) referendarão a análise dos quesitos avaliativos apresentados no Quadro II e realizarão a classificação das propostas conforme critérios de prioridade e a disponibilidade orçamentária.

6.3 As/os integrantes do Colegiado de Extensão (membros titulares e suplentes) serão responsáveis pela apreciação de um conjunto de ações submetidas ao edital. As propostas serão avaliadas individualmente e, posteriormente, apreciadas em reunião do Colegiado de Extensão, instância responsável pela análise conclusiva e emissão do parecer final.

6.4 O julgamento resultará em proposta **eliminada** (não atendimento aos critérios formais do edital); proposta **não classificada** para obtenção de apoio (não atendimento aos quesitos da análise de adequação da proposta); proposta **classificada, mas não contemplada** com recursos e proposta **classificada e contemplada** com recursos (integralmente ou parcialmente).

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado no site da Faculdade de Educação com a relação e a situação das propostas avaliadas e indicação do valor de apoio financeiro concedido para as propostas contempladas. O parecer conclusivo do Colegiado de Extensão será enviado à/ao proponente no e-mail informado no *Google Formulário* no ato da inscrição.

7.2 Admitir-se-á recurso contra o resultado preliminar do Edital, exclusivamente, pelo preenchimento do campo “Recurso” disponível *Google Formulário*, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado preliminar.

7.3 A decisão sobre os recursos será dada a conhecer via e-mail institucional do Colegiado de Extensão e por meio de divulgação do resultado final.

7.4 O Colegiado de Extensão informará o resultado final e o valor do apoio financeiro concedido para as propostas contempladas no site da Faculdade de Educação.

8. ATRIBUIÇÕES

8.1 DA/O PROPONENTE

8.1.1 Promover, no âmbito da proposta contemplada por este Edital, o cumprimento das diretrizes da extensão universitária previstas na Resolução nº 07/2018 do CNE/CES e na Resolução nº 08/2020 do CEPE/UFMG.

8.1.2 Registrar todas/os as/os estudantes e orientadoras/os participantes da equipe no SIEX.

8.1.3 Registrar as atividades de extensão desenvolvidas conforme as normas da UFMG, e atualizar periodicamente o registro da atividade de extensão no SIEX, principalmente elencando os resultados alcançados e as/os estudantes envolvidas/os.

8.1.4 Participar como avaliadora/or de trabalhos ou como relatora/or/parecerista *ad hoc* quando convidada/o pelo Colegiado de Extensão da Faculdade de Educação

8.1.5 Participar de reuniões e prestar esclarecimentos quando solicitada/o.

8.1.6 Encaminhar relatório final da atividade de extensão à secretaria da Colegiado de Extensão (cenex@fae.ufmg.br) até 30 (trinta) dias após a execução do recurso, conforme o Cronograma deste Edital.

8.1.6.1 Deverá constar no relatório final o relato do cumprimento dos objetivos da atividade de extensão, acompanhada de breve histórico financeiro da atividade de extensão e o formulário do SIEX com informações referentes ao público atingido, resultados e produtos. No relatório financeiro é necessário comprovar os gastos com custeio de deslocamento e alimentação. Para tanto, serão aceitos comprovante simples de uso de transportes (em suas diversas modalidades), bem como comprovante simples de gastos com alimentação.

8.1.6.2 O não envio do relatório e das comprovações financeiras impossibilitará a participação em editais posteriores do Colegiado de Extensão.

8.1.6.3 Não será necessária a comprovação dos materiais de consumo, pois a equipe do Colegiado de Extensão procederá com a compra e a/o proponente contemplado procederá com retirada na sala do Colegiado de Extensão, mediante a assinatura de recebimento.

8.2 DO CENEX

8.2.1 Aprovar o presente Edital em reunião ordinária do Colegiado de Extensão, publicar e divulgar o presente Edital

8.2.2 Orientar e assessorar as/os proponentes para a submissão de proposta a este Edital durante o período de inscrições.

8.2.3 Para propostas de atividade de extensão já registradas, auditar ou aprovar a atualização do registro no SIEX previamente à submissão a este Edital.

8.2.4 Para novos registros de atividade de extensão, realizar a análise do registro no SIEX previamente à submissão a este Edital.

9. CADASTRO DOS PEDIDOS E EXECUÇÃO DO RECURSO DE CUSTEIO E DE DESLOCAMENTO

9.1 Caberá a equipe do Colegiado de Extensão a gestão dos pedidos das compras dos materiais de consumo em consonância com a proposta aprovada e os trâmites processuais previstos pela FUNDEP para execução do objeto.

9.2 O Colegiado de Extensão adquirirá os itens solicitados de fornecedores que apresentarem os menores valores coletados no processo de pregão ou licitação pública realizada pela Fundação de Apoio da UFMG (FUNDEP).

9.3 O prazo para conclusão do processo licitatório dependerá da complexidade do/s Item/ns solicitados e a quantidade de fornecedores participantes.

9.4 A aquisição e o recebimento dos materiais de consumo aprovados no âmbito deste Edital serão de responsabilidade do Colegiado de Extensão da Faculdade de Educação da UFMG. Após a confirmação da disponibilidade dos itens, caberá à/ao proponente proceder à retirada dos materiais na sala do Colegiado de Extensão, mediante registro de recebimento, assumindo a responsabilidade por sua adequada utilização no desenvolvimento das ações previstas na proposta aprovada.

9.5 Os recursos destinados ao custeio de alimentação e deslocamento de estudantes de graduação, bolsistas ou voluntárias/os, vinculadas/os aos programas ou projetos de extensão serão descentralizados para a conta bancária da/o docente ou técnico-administrativa/o coordenadora/or da ação extensionista. Caberá à/ao coordenadora/or a gestão e a execução desses recursos no âmbito do programa ou projeto aprovado, responsabilizando-se pelo repasse dos valores às/aos estudantes de graduação, exclusivamente para cobertura de despesas com deslocamento e alimentação relacionadas às atividades previstas no plano de trabalho, bem como pela devida prestação de contas posterior, conforme as normas institucionais vigentes.

9.6 Na hipótese de saldo remanescente dos recursos destinados ao custeio de alimentação e deslocamento, o Colegiado de Extensão realizará, em conjunto com a/o proponente, análise quanto à possibilidade de prorrogação do prazo de utilização ou de sua readequação às finalidades previstas neste Edital, desde que mantida a vinculação às atividades do programa ou projeto aprovado. Verificada a impossibilidade de utilização do saldo nos termos estabelecidos, o valor remanescente deverá ser devolvido ao Colegiado de Extensão, conforme os procedimentos administrativos vigentes.

10. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do edital	01 de junho de 2026
Inscrição de propostas	01 de junho a 10 de julho de 2026, às 17 horas.
Avaliação das inscrições e critérios de eliminação	10 de julho a 10 de agosto
Avaliação das propostas	10 de agosto a 28 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	31 de agosto de 2026
Interposição de recursos	01 a 10 de setembro de 2026
Divulgação do resultado final	23 de setembro de 2026
Cadastro dos pedidos de compras pelo Colegiado de Extensão	Novembro de 2026
Data limite para entrega dos materiais de consumo.	Até março de 2027
Envio de relatório final de execução do objeto	Até setembro de 2027

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O descumprimento de qualquer um dos termos deste Edital pode levar, a critério do Colegiado de Extensão, ao cancelamento dos recursos atribuídos ou ao impedimento da concessão de recursos em edital subsequente.

11.2 As atividades de extensão fomentadas por este Edital devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio Colegiado de Extensão da Faculdade de Educação, inclusive quando apresentados em eventos e cursos.

11.4 Ao final da execução dos recursos destinados aos programas e projetos contemplados por este Edital, a/o coordenadora/or deve atualizar a aba “Resultados alcançados” no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) e apresentar o relatório final de execução, conforme estabelecido no item 8.1.6.

11.5 Sempre que solicitado, a/o coordenadora/or deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo Colegiado de Extensão a respeito de quaisquer aspectos relativos à proposta contemplada neste Edital.

11.7 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica da/o proponente com a Faculdade de Educação.

11.8 A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

11.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

11.10 A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Colegiado de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.11 São Anexos **para a submissão a** este Edital:

11.11.1 ANEXO I – Proposta do programa ou projeto registrada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX – proponente extrai do SIEX);

11.11.2 ANEXO II (modelo em anexo) - Plano de aplicação de recursos;

11.11.3 ANEXO III - PDF do histórico acadêmico de estudantes bolsistas e/ou voluntárias/os cadastrados no SIEX no âmbito do programa ou projeto inscrito, que sejam vinculadas/os a Ações Afirmativas (cotistas) e/ou assistidas/os pela PRAE/FUMP, inserida/o na política de assistência estudantil da UFMG (executada pela FUMP).

11.11.3 ANEXO IV (modelo em anexo) - Declaração de ausência de financiamento (oriundo de outros editais, convênios, termos de cooperação, emendas parlamentares, parcerias institucionais e/ou quaisquer outras fontes internas ou externas de captação de recursos) destinado à aquisição de material de consumo para atividades e/ou custeio de transporte/alimentação de estudantes de graduação, bolsistas e/ou voluntárias/os, vinculados ao programa ou projeto inscrito.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2026.

Coordenadora: Prof^ª. Symaira Poliana Nonato
Subcoordenadora: Prof^ª. Álida Angélica Alves Leal

Técnicos-administrativas/os

Anna Paula Alves Nunes
Samir Clara Horta Nassif
Tatiane Resende Silva

Equipe do Colegiado de Extensão da Faculdade de Educação (Cenex/FaE)

Arthur Augusto Freitas Fraga (Representante Discente DA/FaE)
Carlos Augusto Novais (DMTE/ FaE)
Raquel Martins de Assis (DECAE/ FaE)
Shirlei Rezende Sales (DAE/ FaE)

ANEXO II – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS				
Material de consumo				
Descrição detalhada do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)	Finalidade da solicitação de acordo com a ação
VALOR TOTAL DOS ITENS				
Recurso para custeio de deslocamento				
Indicação do deslocamento (localidade) /Tipo (ônibus, metrô serviço de aplicativo, dentre outros)	Quantidade de estudantes de graduação	Valor médio do deslocamento por mês	Total (R\$)	Finalidade da solicitação de acordo com a ação
<i>Exemplo: Pampulha/BH - Ônibus</i>				
VALOR TOTAL DOS ITENS				
Recurso para custeio de alimentação				
Tipo de alimentação (café da manhã, almoço, lanche, jantar, dentre outros)	Quantidade de estudantes de graduação	Valor médio de alimentação por mês	Total (R\$)	Finalidade da solicitação de acordo com a ação
VALOR TOTAL DOS ITENS				
TOTAL GERAL CUSTEIO DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO				
*Solicitados em conjunto no Edital				

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de submissão de proposta de pleito de recursos ao EDITAL FOMENTO CENEX nº 01/2026, que o [NOME DO PROJETO OU PROGRAMA INSCRITO NO EDITAL], registro SIEX [NÚMERO OU “000” NO CASO DE AÇÕES NOVAS], não conta com financiamento (oriundo de outros editais, convênios, termos de cooperação, emendas parlamentares, parcerias institucionais e/ou quaisquer outras fontes internas ou externas de captação de recursos) destinado à aquisição de material de consumo para atividades e/ou custeio de transporte/alimentação de estudantes de graduação bolsistas e/ou voluntárias/os vinculados ao programa ou projeto inscrito.

Belo Horizonte, XX de XX de 2026

Nome completo
Departamento da FaE